

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

CONCEDE O TÍTULO HONORIFICO COMENDA
PASTOR SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA
AO SENHOR MOISES DIAS DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Cuiabá aprovou e o(a) Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorifico comenda “Pastor Sebastião Rodrigues de Souza” AO SENHOR MOISES DIAS DE OLIVEIRA pelos relevantes feitos religiosos prestados, no âmbito do município de Cuiabá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, através do Vereador Kássio Coelho confere o presente **Título Honorífico – Comenda Pastor Sebastião Rodrigues ao Ministro de Louvor MOISÉS DIAS DE OLIVEIRA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade cristã e à sociedade mato-grossense, por meio de sua dedicação ministerial, liderança espiritual e contribuição social ao longo de sua trajetória.

Natural de Ataléia, Estado de Minas Gerais, Moisés Dias de Oliveira é casado com **Laudiceia Estevan Lacerda de Oliveira**, pai de **Christiane e Priscila**, constituindo uma família firmada em princípios cristãos, testemunhando valores morais, espirituais e sociais.

Chegou ao **Estado de Mato Grosso no ano de 1970**, estabelecendo-se inicialmente no município de **Jaciara/MT**. Posteriormente, mudou-se para **Dom Aquino/MT**, onde residiu por **cinco anos**, período em que se destacou pela edificação da **Casa Pastoral** e do **Templo Sede**, fortalecendo a estrutura física e espiritual da igreja local.

Na sequência, transferiu-se para o município de **Arenápolis/MT**, dando continuidade ao seu ministério com zelo e compromisso. Em sua caminhada pastoral, exerceu com grande responsabilidade o cargo de **Presidente das Assembleias de Deus – Campo de Pontes e Lacerda/MT**, liderando **40 congregações** por um período de **10 anos e 04 meses**.

Durante sua gestão, concluiu e inaugurou o **Templo Sede** do campo e promoveu a **construção de 09 templos** na cidade de **Pontes e Lacerda/MT**, oferecendo abrigo aos fiéis e ampliando o ensino religioso, contribuindo de forma significativa para a **formação moral e espiritual da população**.

Demonstrando visão social e educacional, idealizou e construiu **estrutura adequada para a implantação de aulas de música**, beneficiando alunos das igrejas e também de **escolas particulares da cidade**, promovendo cultura, disciplina e inclusão social. Ainda, edificou **casas pastorais**, proporcionando dignidade e melhores condições aos



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300036003100390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS Brasileira - ICP-Brasil.



ministros do evangelho.

Exerceu também a **Presidência da Associação Social Bom Pastor de Pontes e Lacerda/MT**, reforçando seu compromisso com ações sociais, assistenciais e comunitárias, voltadas ao bem-estar da população.

Na **Grande Cuiabá**, contribuiu ativamente com a **construção e reforma de templos evangélicos**, ampliando espaços destinados ao culto, ao ensino da Palavra e à disseminação de **princípios morais e religiosos**, deixando um legado de fé, serviço e compromisso com a coletividade.

Dante de tão notável trajetória, marcada pela fé, liderança, dedicação e amor ao próximo, esta Casa concede ao **Ministro de Louvor Moisés Dias de Oliveira a Comenda Pastor Sebastião Rodrigues**, como forma de reconhecimento público e justa homenagem pelos relevantes serviços prestados à Igreja e à sociedade.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 18 de dezembro de 2025

Kássio Coelho (Câmara Digital) - PODEMOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300036003100390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

